



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

LEI N.º 1378, de 08 de março de 2019.

**Reajusta Vencimentos do Pessoal
Civil da Câmara de Vereadores e
dá outras providências.**

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de março de 2019, um reajuste de 4% (quatro por cento) sobre o atual valor do vencimento do Cargo de Assessor Jurídico e Assessor Legislativo, estabelecido no padrão CC4 e CC3 respectivamente.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste concedido, o valor do Padrão CC4, a partir de 1º de março de 2019, passará a ser de R\$ 2.152,04 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos), o valor do Padrão CC3, a partir de 1º de março de 2019, passará a ser de R\$ 1.598,30 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias da Câmara de Vereadores, constantes no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de março de 2019.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ROBERTO LUIS MÜLLER,
Secretário de Administração e Fazenda.